



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 64/2018

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO NA EMISSÃO DE DOCUMENTOS DAS AGÊNCIAS E POSTOS BANCÁRIOS PARA ATENDIMENTO A DEFICIENTES VISUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam obrigadas as agências e os postos bancários estabelecidos no município de Itajaí a emitir documentos em braile para atendimento de pessoas com deficiência visual.

Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta lei sujeitará as agências e os postos bancários infratores às seguintes sanções administrativas:

I - advertência por escrito, com notificação para cumprimento da lei, na primeira infração;

II - multa, no valor de 10 (dez) UFM (Unidade Fiscal do Município), em razão do descumprimento da notificação, a ser aplicada ao dobro na reincidência;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Atendendo à recomendação de parecer jurídico exarado em projeto de lei anteriormente proposto, adequa-se o presente para regular seu prosseguimento, retificando-o formal e materialmente.

A presente proposição visa efetivar princípios constitucionalmente previstos para tutela especial de pessoas com deficiência. Cientes das limitações e dificuldades enfrentadas, esta proposição ajudará a garantir maior inclusão às pessoas com deficiências visuais.

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) revelam que 6,2% da população brasileira tem algum tipo de deficiência; a visual é a mais representativa e atinge 3,6% dos brasileiros, sendo mais comum entre as pessoas com mais de 60 anos (11,5%). O grau intenso ou muito intenso da limitação impossibilita 16% dos deficientes visuais de realizar atividades habituais como ir à escola, trabalhar e brincar. O Sul é a região do país com maior proporção de pessoas com deficiência visual (5,4%). A pesquisa mostra que 0,4% são deficientes visuais desde o nascimento e 6,6% usam algum recurso para auxiliar a locomoção, como bengala articulada ou cão-guia. Menos de 5% do grupo frequentam serviços de reabilitação.

Nas últimas décadas, a legislação voltada a essa minoria tem avançado no país e também nas principais capitais. Estes cidadãos contribuintes fazem movimentações bancárias, são consumidores e pagam contas. Nada mais justo que sejam tratados como clientes com direitos especiais, pois é inadmissível nos dias atuais um cliente com deficiência passe por qualquer tipo de constrangimento.

SALA DAS SESSÕES, EM 26 DE MARÇO DE 2018

NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI
VEREADORA - PMDB